

## **OBRIGATORIEDADE DO CINEMA NA ESCOLA: UMA ANÁLISE SOBRE A LEI 13.006/14.**

*Ana Iara Silva de Deus*

### **RESUMO**

A escrita desse trabalho parte de algumas análises e vivências do Projeto: **Cinegrafando a educação – experiências formativas em cinema: até aonde a sétima arte pode chegar?** Desenvolvido pelo Grupo de Estudos e Pesquisas em Educação e Imaginário Social-GEPEIS, da Universidade Federal de Santa Maria- UFSM. Este projeto pretende ao longo dos anos 2014, 2015 e 2016 - construir relações e vivências de professores com o cinema. Para tanto, criou-se o “Cinema Itinerante”, que implementou encontros nas escolas de Santa Maria/RS/BRASIL, objetivando formar professores para colocar em voga a Lei nº 13.006, de 26 de junho de 2014, a qual discute a questão de assistência de duas horas mensais de cinema nas escolas brasileiras. Assim, com a efetivação do “Cinema Itinerante” desenvolvido nas escolas em 2014, foi possível criar espaços de diálogos, interlocuções e formação continuada dos professores para aproximar o cinema ao âmbito escolar, para pensar práticas de cinema nos espaços educativos, por meio da reflexão sobre a aplicação da Lei 13.006/2014.

**Palavras-chave:** Artes Visuais. Cinema. Educação. Formação de professores.

### **INTRODUÇÃO**

Atualmente no Brasil estamos diante de uma nova lei a 13.0006/2014<sup>1</sup> que acrescenta no parágrafo 6º ao artigo 26 da Lei nº9394, de 20 de dezembro de 1996, Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, propondo que “a exibição de filmes de produção nacional constituirá componente curricular complementar integrado à proposta pedagógica da escola, sendo sua exibição obrigatória por no mínimo duas horas mensais”.

Desse modo, com base na obrigatoriedade dessa lei queremos com a escrita desse artigo refletir sobre algumas questões referente a efetivação dessa política no âmbito escolar. Primeiramente olhando para os professores que estão diretamente no “chão” da escola. Refletindo, se esses educadores estão cientes dessa nova lei? Os professores sabem quais filmes nacionais selecionarem para exibirem em suas salas de aula? Que políticas públicas devem ser acionadas para custear e regulamentar essa lei nos espaços escolares?

Outro fator muito importante diz respeito às tecnologias assistivas para garantir a acessibilidade a alunos (as) cegos e surdos, ou seja, filmes com vídeo descrição que garantam

---

<sup>1</sup>Projeto de Lei do Senador Cristovam Buarque (PL 185/08) criou a Lei 13.006, de 26 de junho de 2014, que acrescenta o inciso 8º ao art.26 da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional-9394, de 20 de dezembro de 1996.

aos estudantes com deficiência o acesso aos filmes nacionais e conseqüentemente a essa lei. Essas são algumas ponderações que pretendemos analisar no decorrer deste texto com base em um projeto desenvolvido na Universidade Federal de Santa Maria.

### **Cinegrafando a educação – experiências formativas em cinema: até aonde a sétima arte pode chegar.**

A escrita deste texto embasasse em algumas análises e vivências do Projeto: **Cinegrafando a educação – experiências formativas em cinema: até aonde a sétima arte pode chegar?** Organizado pelo Grupo de Estudos e Pesquisas em Educação e Imaginário Social- GEPEIS, da UFSM- Universidade Federal de Santa Maria. Este projeto pretendeu – ao longo dos anos 2014, 2015 e 2016 - construir relações e vivências de professores com o cinema, passando pelo coletivo imaginário constituído nos espaços escolares (OLIVEIRA, 1998).

Para tanto, criou-se o “Cinema Itinerante”, que são encontros nas escolas de Santa Maria/RS/BRASIL, objetivando formar professores para colocar em voga a Lei nº 13.006, de 26 de junho de 2014, que discute a questão de assistência de duas horas mensais de cinema nas escolas brasileiras. Até este momento da realização do projeto já foram realizados cinco encontros, em diferentes escolas, com inúmeras percepções e resultados e neste ano de 2015 esses encontros continuarão acontecendo.

Esse trabalho é respaldado pela aprovação da recente “Lei do cinema”, Lei nº 13.006, aprovada dia 26 de junho de 2014, a qual acrescenta um parágrafo no artigo 26 da Lei 93/94 de 20 de dezembro de 1996(LDB), estabelecendo a obrigatoriedade da exibição de, no mínimo, 2 horas mensais de filmes de produção nacional nas escolas de Educação Básica. Assim, a partir da sanção desta Lei, todas as escolas brasileiras deverão incluir em seus currículos escolares o cinema para ser trabalhado, discutido e analisado com os alunos(as).

O “Cinema Itinerante”, já mencionado no início do texto, parte do princípio que é essencial aos professores, para – inclusive - colocar em ação a Lei do Cinema, apropriando-se do cinema como um modo de discurso para viabilizar a expressão de diferentes culturas e criar um diálogo entre a Universidade e a comunidade Santa mariense, tendo em vista que a Universidade estará cumprindo seu papel como instituição pública, dando suporte aos professores desde a formação até a criação do cinema em suas escolas.

O primeiro encontro realizou-se nas dependências do SIMPROSM – Sindicato dos Professores Municipais de Santa Maria/RS/BRA. Nesse encontro foram propostas dinâmicas

de apresentações dos professores para que os mesmos se sentissem próximos, como companheiros e não apenas pessoas que estão próximas. O Grupo GEPEIS apresentou suas propostas e objetivos, bem como os professores representantes de cada escola contaram suas histórias com o cinema. No fim do encontro, os participantes assistiram a um curta-metragem chamado “Traz outro amigo também”, instigando a todos para se engajarem nessa rede de cinema. Este primeiro dia de formação intencionou mostrar que na escola, o cinema, em suas produções, provoca leituras que podem ser feitas para além do texto escrito: o simbólico pelas produções sociais (CASTORIADIS, 1982). Mesmo que não se queira ver no cinema mais um instrumento para a pedagogização do saber, pautar tais discussões é respeitar que elas existem, mas que outras formas de ver cinema são necessárias.

La pedagogia, es sabido, inventa procedimientos que permiten “ganar tiempo” respecto al desarrollo “natural” de los aprendizagens. Toda pedagogía es, evidentemente, una simulación. Pero esta simulación tiene que respetar al mismo tiempo su objeto – la película –, sin reducirlo demasiado a um esqueleto, y la manera en que puede hacerse camino en la conciencia de alguien, sobre todo si se trata de um niño (BERGALA, 2007, p. 47).

O segundo encontro do “Cinema Itinerante” foi realizado na Escola Estadual de Educação Básica Prof<sup>a</sup> Margarida Lopes, dia 24 de setembro de 2014. Nesta instituição, os alunos e dois professores mostraram suas produções audiovisuais, e o grupo GEPEIS, percebeu que a discussão ficou apenas no lado técnico dos vídeos, sendo pouco tratada a formação de professores propriamente dita. Igualmente, percebeu-se neste encontro que o objetivo inicial do projeto não estava concretizando-se, ou seja, trazer a tona a discussão sobre o cinema nacional na escola.

É sabido da pouca valorização do cinema nacional em cidades que não oferecem um estabelecimento para a exibição de filmes, tanto mais, produções de impacto não industrial, como o cinema americano. Por sua vez, assistir a filmes em casa ou na escola acabava por aparecer como a parte ilustrativa de um conteúdo a ser pautado pelo currículo que a escola cumpre (SILVA, 2013).

No terceiro e no quarto encontro do “Cinema Itinerante”, respectivamente na Escola Municipal de Ensino Fundamental Francisca Weinmann, na Escola Municipal de Ensino Fundamental Professora Rejane Garcia, o GEPEIS percebeu-se uma reprodução do que já vinha sendo produzido com o cinema na escola e novamente a discussão nos encontros tornaram-se técnicas, e não de formação, muito menos levou em consideração a Lei nº 13.006/2014 que discute a questão de assistência de duas horas mensais de cinema nas escolas brasileiras. Poderia ser um redirecionamento da proposta das discussões lançadas ou

o pedido de mais estudo do que se chama cinema?

Deste modo, visando retomar o ponto de partida do projeto, nas reuniões semanais que o grupo costuma realizar como apoio às pesquisas em andamento, com todos os pesquisadores e bolsistas de iniciação científica foram pensadas maneiras de chegar a um número maior de professores, dando conta da formação continuada destes e das discussões sobre cinema nacional. A formação docente a usar-se da inspiração pelas experiências que produz, queria conhecer mais do que os professores pensavam (FANTIN, 2011).

O quinto encontro do “Cinema Itinerante” aconteceu na Escola Estadual de Ensino Fundamental Dr. Antonio Xavier da Rocha, no dia 19 de novembro de 2014. Este encontro foi realizado somente com professores e nele discutiram-se as produções que os professores e alunos estavam fazendo, além de debater a maneira de usar o cinema em sala de aula, sem que este se transforme em mero entretenimento. Passa por essa discussão a problematização a respeito de outras formas de olhar que os jovens estudantes levam para a tela quando assistem a filmes.

Nos encontros realizados, semanalmente, em uma das instituições envolvidas neste projeto, Escola Municipal de Ensino Fundamental Francisca Weinmann (E.M.E.F. Francisca Weinmann), ouvimos o que os alunos tinham a dizer sobre a relação do cinema com suas vidas - se gostam de ver filmes, quais assistem e em que lugar, se costumam conversar com os amigos, familiares e colegas após verem os filmes, a fim de conhecerem as opiniões a respeito de seu imaginário sobre cinema, filmes e produções audiovisuais. Nos diálogos com os alunos constatou-se que alguns tinham planos de trabalhar com o cinema, outros, sequer gostavam de cinema – mas que ao longo do projeto ficaram curiosos a medida que foram assistindo a filmes na escola - e outros queriam que o cinema fosse usado em sala de aula.

Além disso, na E.M.E.F. Francisca Weinmann, realizamos uma seleção de filmes com os participantes do projeto (professores, bolsistas e alunos) com o objetivo de criarmos um acervo de filmes variados para serem assistidos, refletidos e discutidos no grupo, a partir das sugestões dos alunos. Esta atividade também nos possibilitou compor cenários que aproximasse à leitura um imaginário de práticas que possivelmente estivessem instituídas Castoriadis (1982) na escola, mas também a riqueza que a produção da experiência estética Hermann (2005) pelo cinema abre ao instituinte Castoriadis (1982) na educação.

Nesta sistemática, provocamos a oferta de uma proposta que se quisesse diferente do que a escola estivesse acostumada em suas formações para aprofundar o conhecimento dos alunos acerca do cinema em seus gêneros favoritos (ação, comédia, documentário, aventura, ficção, romance, comédia romântica entre outros) ou pouco conhecidos.

Na escola E.M.E.F. Francisca Weinmann, foi proporcionado aos alunos a oportunidade de manusear câmeras fotográficas para fotografar e gravar vídeos. Os alunos foram instigados a criarem roteiros de um minuto, utilizando a técnica “*Minutos Lumière*”<sup>2</sup>. Estes exercícios tiveram como finalidade a criação de pequenos filmes com a duração de um minuto. Esta prática possibilitou aos alunos aprenderem acerca das escolhas dos cenários, dos enquadramentos, das situações de luz e sons, da construção das cenas a partir do seu olhar sobre as diferentes realidades. Para que pudessem fazer estas escolhas, oportunizamos oficinas de fotografias: observações de imagens em diferentes perspectivas de enquadramento, cores, entre outros cuidados que a fotografia – e a filmagem – exige. O manuseio da câmera fotográfica para, além da fotografia, compor um vídeo, foi o tema de mais uma oficina de edição de vídeo e criação de trilha sonora.

### **A Lei 13.006/14 como Política Pública de efetivação do cinema nas escolas**

São muitos questionamentos que pairam nesse momento sobre a Lei 13.006/14, questionamentos esses necessários e acima de tudo imprescindíveis que carecem de análises para que de fato a política do audiovisual seja colocada em prática nos currículos escolares. Como nos salientam Fresquet & Migliorin (2015, p. 138):

Durante o tramite da Lei, o senador a justificou conferindo um lugar especial à necessidade de apoiar a indústria cinematográfica nacional. O parlamentar explica que “a única forma de dar liberdade à indústria cinematográfica é criar uma massa de cinéfilos que invadam nossos cinemas, dando uma economia de escala”. A parte mais pedagógica da justificativa indica que “a ausência de arte na escola, além de reduzir a formação dos alunos, impede que eles, na vida adulta, sejam usuários dos bens de serviços culturais; tira deles um dos objetivos da educação, que é o deslumbramento com as coisas belas. O cinema é a arte que mais facilidade apresenta para ser lavada aos alunos nas escolas. O Brasil, precisa de sala de cinema como meio para atender o gosto dos brasileiros pela arte e ao mesmo tempo precisa usar o cinema na escola como instrumento de formação deste gosto”. Para ele ainda, “os jovens que não têm acesso a obras cinematográficas ficam privados de um dos objetivos fundamentais da educação: o desenvolvimento do senso crítico”. Cabe destacar que o senador não define que filmes, nem como eles serão escolhidos, também não faz referência a quem deverá custear sua aquisição, infraestrutura e dispositivos de execução da lei.

Diante da justificativa atribuída pelo senador Cristovam Buarque e descrita pelos autores, podemos pensar que a aplicabilidade da Lei 13.006/14 nas escolas brasileiras, abre

---

<sup>2</sup>Minutos Lumière, é atribuído este nome em homenagem aos irmãos Lumière, que apresentaram no “Grand Café”, na França, um filme curtinho, de um minuto, filmado com câmera parada, em preto e branco e sem som. “A chegada de um Trem”, emocionou o público, pois a vista do trem chegando à estação, foi filmada de tal forma que a locomotiva vinha de longe e enchia a tela como se fosse se projetar sobre a plateia (FRESQUET, 2011, p. 66).

portas para que a cultura cinematográfica adentre as salas de aula e possibilite o desenvolvimento do senso crítico, e diríamos estéticos, a partir da formação de espectadores do cinema nacional.

No entanto, para que este trabalho seja desenvolvido na prática educativa necessita partilhar a estética do sensível na escola, ou seja, compreender o cinema como elo integrador dos professores e das áreas de conhecimento. Enfim, significa compartilhar a linguagem cinematográfica entre todos, dentro e fora da escola.

Nas palavras de Rànciere (2009, p. 15):

Denomino partilha do sensível o sistema de evidências sensíveis que revela, ao mesmo tempo, a existência de um comum e dos recortes que nele definem lugares e partes respectivas. Uma partilha do sensível fixa, portanto, ao mesmo tempo, um comum partilhado e partes exclusivas. Essas repartições das partes e dos lugares se fundem numa partilha de espaços, tempos e tipos de atividades que determina propriamente a maneira como um comum se presta à participação e como uns e outros tomam parte nessa partilha.

Desta forma, pode-se realizar uma analogia da partilha do sensível de Rànciere com o cinema, pois essa linguagem midiática é um “comum” que se coloca à disposição para ser compartilhado, difundido e acima de tudo ser visto encarado e disseminado como potência estética de imaginação e criação.

Entretanto, sabemos que embora o conteúdo da lei seja de domínio público, principalmente nas escolas observou-se através do projeto desenvolvido em Santa Maria, no interior do Rio Grande do Sul, o quanto a Lei ainda é desconhecida por parte dos professores e gestores educacionais.

Diante dessa realidade, os integrantes da Rede Latino-Americana de Educação, Cinema e Audiovisual – Rede KINO, redigiram no VII Fórum da Rede Kino, presentes na 10ª Mostra de Cinema de Ouro Preto – CINEOP, de 18 a 23 de junho de 2015, por ocasião da 10ª Mostra de Cinema de Ouro Preto, após vários dias de discussões, pesquisas e apresentações científicas tornaram público algumas ações a serem efetivadas referentes à Lei 13.006/14.

Dessa forma, salientaram que segundo censo escolar de 2013 (Ideb), há um contingente que ultrapassa 190.000 escolas nas cinco regiões. Destas, cerca de 33% não possuem sequer televisão e embora a internet atinja quase 60% das escolas, apenas 48% dispõem de banda larga, infraestrutura básica para a exibição de filmes. Um número bastante expressivo de escolas, portanto, está imediatamente à margem do que propõe a Lei 13.006. Assim, destacaram a necessidade das discussões do VII Fórum da Rede Kino, atribuir

bastante atenção ao que diz a Lei. E, ainda apontaram algumas ações práticas possíveis para que a aplicação da lei seja possível.

Para tanto, declararam que às autoridades responsáveis pela regulamentação da Lei, devem ouvir atentamente as demandas daqueles que também ocupam as salas de aula, as coordenações pedagógicas, as universidades, as direções escolares e também os cineastas, cineclubistas, produtores e agentes do setor do setor.

Esclarecem na Carta que a aplicação da Lei e a presença do cinema na escola não deve atender à exigências e modos de produção que deem continuidade às práticas impostas pelo mercado. Não se trata, portanto, de uma política de formação de plateias, como vem sugerindo alguns dos importantes representantes dessa indústria cinematográfica. Práticas de alteridade, formas de perceber e inventar o mundo e a si mesmo, conhecimento que se produz com a experiência, o cinema na escola é uma ação essencialmente política. De uma política fortemente marcada por princípios educacionais e o reconhecimento de uma educação compartilhada que compreende o processo e não apenas seus resultados, que estimula a autonomia e o protagonismo dos estudantes e oferece mais elementos e ferramentas para que os professores possam potencializar suas práticas de ensino.

Reivindicaram na Carta a circulação de um vasto universo de outras imagens realizadas no país, que refletem também a diversidade étnica, geográfica, cultural, social, e não representam a força hegemônica e centralizadora dos grandes conglomerados midiáticos e as agências de comunicação. Produções independentes, amadoras, coletivas, financiadas ou não pelo Estado, que certamente revelam as contribuições e contrastes do povo, reconhecendo as diferenças.

Retomaram alguns dos pontos da carta de 2014 exigindo dos órgãos governamentais, que representantes da Rede KINO e seus membros constituam as mesas e grupos de trabalho de debate para a regulamentação da Lei 13.006. Tal exigência se justificou considerando o acúmulo de mais de quatro décadas de experiência na reflexão e invenção no campo do cinema e da educação por meio da participação ativa de membros representantes de universidades, escolas, cineclubes, produtoras, ONG's, órgãos públicos de todo o Brasil.

Defenderam então, para a aplicação da Lei, mecanismos e soluções que não financiem a iniciativa privada dos setores de produção, distribuição e exibição de filmes e audiovisuais. Sugeriram formas colaborativas de organizar o que já existe; de tornar visível o que já é público; de enunciar os direitos de todos ao acesso desses filmes já produzidos; de garantir a integridade dos espaços já existentes para que os encontros entre o cinema e a

educação sejam frutíferos. E, sobretudo, formas abertas e múltiplas de autonomia para os professores e toda a comunidade escolar, garantindo que a inclusão do cinema brasileiro nas escolas seja orgânica e responsável, atenta ao caráter ético, estético e político do cinema e da educação brasileira. Para tanto, apontaram as seguintes ações:

**1) Acervo Audiovisual Escolar Livre:** Sabemos que há décadas os filmes no Brasil vêm sendo produzidos com recursos públicos. Exigimos que todo e qualquer filme feito com parcial ou total fonte de recursos da União, dos Estados e dos Municípios, seja devolvido às escolas após seu período de exploração comercial. Não há justificativa para o paradoxo de que, agora, com a exigência da Lei 13.006, sejam comprados pacotes de filmes com dinheiro público. Duplo investimento do Estado ao pagar por aquilo que já está quitado. Dada a obrigação de exibir filmes na escola, torna-se obrigação também das agências reguladoras inserir em seus editais e leis de incentivo contrapartidas em números de cópias físicas e arquivos digitais para composição do acervo escolar, sem fins lucrativos.

Com relação ao conteúdo deste acervo, defendemos que sejam privilegiados filmes que garantam a diversidade geográfica e memória histórica do país, com critérios mais culturais que comerciais, considerando que a circulação destes últimos já está assegurada pelo mercado. Nesse sentido, torna-se necessária a preservação do patrimônio audiovisual brasileiro.

**2) Chamada Pública para Disponibilização Gratuita de Acervos Públicos e Privados por Realizadores, Artistas Visuais, Produtoras, Acervos Públicos e Privados, Cinematecas e demais órgãos:** A sugestão pela criação de um Acervo Audiovisual Escolar de Filmes Livres vem acompanhada da proposta de publicação de uma chamada pública voltada a realizadores, produtoras, acervos públicos e privados, televisões públicas, cinematecas, entre outros. Existem inúmeros filmes que já podem ser incorporados por esse acervo livre. Não se trata de fomentar a produção, ela já existe em diversas janelas e formas de acesso. Algumas inclusive, de maneira ilícita, o que comprova a necessidade de revisão da Lei dos Direitos Autorais quando se trata da difusão de bens simbólicos para fins educativos.

Salientaram na Carta que em pouco tempo, acreditam que este acervo possa se tornar uma enorme ferramenta educativa, com milhares de filmes, algo jamais produzido para tamanha escala e com tal volume. Insistimos que não é uma demanda pela criação de um edital que ofereça contrapartidas àqueles que detêm os direitos de exploração dos filmes, mas uma chamada que se dirija aos que compreendem que esta é uma forma de retroalimentar simbolicamente o investimento público ao audiovisual brasileiro e que esses filmes também devam compor o imaginário da vida escolar, como os livros e demais recursos pedagógicos.



Assim, discutem a própria noção do que é cinema, entendido pelos integrantes da Rede Kino como uma forma expandida que excede a concepção fomentada pelo mercado e as salas multiplex. Possuímos uma quantidade inestimável de imagens que pode ser muito bem incorporada pelos professores e explorada em suas especificidades estéticas, temáticas, discursivas, absorvendo filmes provenientes das mais diversas regiões do Brasil.

**3) Plataforma digital de exibição:** Acreditando no compromisso firmado pelo Estado quanto à implementação da Banda Larga em todas as escolas do Brasil, proposta para 2014, sugerimos a criação de uma plataforma virtual para exibição e download dos filmes, sem fins comerciais.

Afirmamos a necessidade de garantir o acesso aos filmes de forma virtual, ação esta que pode minimizar amplamente a produção de cópias físicas, reduzindo o montante dos recursos dispensados para a criação do Acervo.

**4) Catálogo de filmes em DVD:** Para o contingente de escolas que não possui internet ou banda larga, inviabilizando assim o acesso à plataforma digital, recomendamos o fornecimento de cópias físicas em suporte DVD. Apesar de obsoleto e de extrema fragilidade, o DVD ainda é para muitas das escolas o principal modo de acesso aos filmes.

As escolas devem ter completo e irrestrito poder na seleção e curadoria dos filmes, a partir do Acervo Audiovisual Escolar Livre, ainda que seja necessário restringir o número de filmes diante do imenso Acervo possível, desde que garantida sua variedade e tempo suficiente para o cumprimento da Lei ao longo do ano letivo.

**5) Acessibilidade e recursos assistivos:** Enfatizamos a urgência de se pensar a produção de novos filmes e projetos audiovisuais com a linguagem brasileira de sinais (LIBRAS) e o sistema de áudio descrição<sup>3</sup>, em conformidade com a Instrução Normativa nº 116, de 18 de dezembro de 2004 da ANCINE, a saber:

1º. Todos os projetos de produção audiovisual financiados com recursos públicos federais geridos pela ANCINE deverão contemplar nos seus orçamentos serviços de legendagem descritiva, áudio descrição e LIBRAS- Língua Brasileira de Sinais.

§ 1º. Entende-se áudio descrição como uma narração, em língua portuguesa, integrada ao som original da obra audiovisual, contendo descrições de sons e elementos visuais e quaisquer informações adicionais que sejam relevantes para possibilitar a melhor compreensão da obra.

---

<sup>3</sup> Vídeo áudio descrição. É uma técnica que surgiu como serviço específico para a descrição das cenas para as pessoas com deficiência visual. Um recurso que permite a inclusão destas pessoas no cinema, no teatro e em programas de televisão. O trabalho consiste em preencher apenas os espaços sem diálogo ou sem ruído. O áudio descrição precisa ter harmonia com o filme.

§ 2º. Legendagem descritiva corresponde à transcrição, em língua portuguesa, dos diálogos, efeitos sonoros, sons do ambiente e demais informações da obra audiovisual que sejam relevantes para possibilitar a melhor compreensão da obra.

3º. Entende-se como Língua Brasileira de Sinais – LIBRAS a forma de comunicação e expressão, em que o sistema linguístico de natureza visual-motora, com estrutura gramatical própria, constitui um sistema linguístico de transmissão de ideias e fatos, oriundos de comunidades de pessoas surdas do Brasil.

**6) Infraestrutura:** Pensamos que a presença do cinema na escola implica em garantia de condições essenciais de infraestrutura, tais como:

- existência de espaços adequados à exibição;
- equipamentos de projeção de imagem e som de alta qualidade, fundamentais para a fruição adequada dos filmes e execução plena das tecnologias assistivas;
- climatização dos espaços de exibição, especialmente nos estados afetados por condições climáticas que possam inviabilizar a exibição dos filmes e execução plena das tecnologias assistivas;
- climatização dos espaços de exibição, especialmente nos estados afetados por condições climáticas que possam inviabilizar a exibição dos filmes;
- manutenção / estímulo à preservação dos equipamentos e tecnologias permanentes adquiridas.

**7) Comunicação e Divulgação:** Fortalecendo a implementação do Plano Nacional de Educação nas suas 20 (vinte) Metas e da Base Nacional Comum da Educação, indicamos que a Lei 13.006/2014 seja objeto de ampla visibilidade, nos mais diversos fóruns nacionais, regionais e locais, bem como pelas Secretarias de Educação, Ministérios, Universidades, Instituições da Sociedade Civil, Sistemas Públicos e Privados de Ensino e Meios de Comunicação, a fim de apresentar, divulgar e problematizar a Lei e sua consecutiva regulamentação. É necessário também estimular o trânsito entre a escola e os museus de cinema, cinematecas e cineclubes, incorporando a cultura cinematográfica e a influência de seus agentes e a historicidade cinema.

**8) Formação de Professores:** Partimos do entendimento de que a formação docente não se esgota no âmbito da educação formal, tendo em vista a alta complexidade de todo o processo formativo, notadamente aqueles que tensionam saberes e práticas de diferentes campos do conhecimento. Assim sendo, apontamos a necessidade da consolidação das parcerias já existentes entre Universidades, escolas de Educação Básica e toda uma variada e

extensa gama de instituições e iniciativas que compõem este processo formativo, bem como, do estabelecimento de novas redes de formação.

Afirmamos a perspectiva de se trabalhar com obras audiovisuais na escola como experiências estéticas portadoras de conhecimento próprio, em diálogo com diferentes conhecimentos disciplinares. O cinema na escola coloca entre outras questões as visualidades que temos e aquelas que pretendemos construir com a educação escolar.

A **REDE KINO**, rede que articula universidades, organizações da sociedade civil sem fins lucrativos, cineclubes, escolas entre outras instituições de saberes e práticas em cinema e educação, se compromete a colaborar com os processos de formação a partir de demandas concretas e realidades específicas que definem formatos próprios do trabalho colaborativo. É preciso também pensar em formas de valorizar e respeitar a organização do trabalho dos professores e considerar a intensificação da atividade docente a partir das novas demandas exigidas para a escola na contemporaneidade. Assim, a Lei 13006/14, deve ser cumprida dentro da carga horária dos professores.

**9) Sistemas de metodologias:** Já há um saber bastante avançado em torno desta temática. Este saber está traduzido em pesquisas acadêmicas, teses, dissertações, artigos, livros, sistematizadas por fóruns, seminários, colóquios, congressos e eventos que vem reunindo gradativamente professores, estudantes e outros agentes.

Dessa forma, recomendamos a discussão, problematização e sistematização de metodologias voltadas para o trabalho com audiovisual no currículo escolar, compartilhando estratégias metodológicas já desenvolvidas e fomentando novas possibilidades pedagógicas no campo do cinema e educação.

Destacamos a pertinência da abertura de editais públicos que garantam a transversalidade de recursos ministeriais, com o objetivo de fomentar novos projetos comprometidos com a formação docente para essa nova realidade. Novamente, cabe à universidade e seus pares organizarem este saber e, ainda mais, criar espaços de interlocução com os professores da educação básica estimulando a participação ativa na construção desse conhecimento.

**10) Fortalecimento de uma política latino-americana de cinema e educação:** Tendo em vista os princípios inspiradores e estruturantes da Rede KINO, desde sua fundação até os dias de hoje, é imprescindível que haja o fortalecimento contínuo e sistemático desta Rede, de modo a viabilizar a troca de experiências; a articulação para criação de trabalhos conjuntos e o intercâmbio entre os países latino-americanos, reafirmando o compromisso de

todos os membros da Rede com o lugar do cinema e demais formatos do audiovisual nos diferentes projetos educativos.

Ressaltamos igualmente a importância do envolvimento das mais diversas instâncias governamentais dos países que integram a Rede, no sentido de comprometer o Estado como agente decisivo para o fortalecimento e continuidade de políticas públicas relacionadas ao âmbito do cinema e da educação, possibilitando um acesso amplo aos bens culturais produzidos na esfera do audiovisual.

A Carta de Ouro Preto foi redigida em 22 de junho de 2015, pela Rede Kino- Rede Latino Americana de Educação, Cinema e Audiovisual, sendo esta explicitada na íntegra no decorrer deste texto pela importância que esse documento tem para o cinema, a educação e principalmente para a efetivação de Políticas Públicas que viabilizem a aplicação da Lei 13.006/2014 em todas as escolas brasileiras.

## **CONSIDERAÇÕES FINAIS**

Com a aplicabilidade da Lei 13.006/2014 nas escolas brasileiras, entendemos que o cinema na educação pode ser visualizado como um dever educacional que faça sentido para além dos conteúdos escolares, tanto para os professores quanto para os alunos envolvidos nesse processo. Essa ideia pressupõe provocar a pensar acerca dos sujeitos envolvidos em viver, criar produzir e problematizar construindo um espaço livre e democrático, no qual o cinema, através de diversas experiências transite como uma oportunidade atual, responsável e criadora de outros modos de aprender e de conhecer, configurando uma nova perspectiva dos alunos de ler o mundo e oportunizar potência do imaginário.

Esta potência de criação e imaginação foi possível observar no desenvolvimento do “Cinema Itinerante” aonde percebemos a intensa participação dos alunos como atores, fotógrafos, diretores de cenas, auxiliando nas gravações e na organização do cenário. Este envolvimento mostrou o quanto o cinema faz sentido e tem significado na vida dos alunos. Uma sessão de cinema passou a ser tão mais rico nas leituras informativas, técnicas e recreativas que não poderia mais ser trocado por sessão não menos importante. A estética de um filme passou a dizer muito mais que a seleção da trilha sonora, fotografia, luz, elenco. (AUMONT, 1995).

Quanto aos professores participantes do projeto, as formações continuadas, oportunizaram aprofundamentos teóricos em participações de aulas e seminários em programas de Pós-graduação, inspirando e estimulando na busca por estudos pessoais de

formação docente no desenvolvimento profissional. Tomando os estudos de Barthes (2004) que chama-nos a pensar sobre as sensações que ficam “Ao sair do cinema”, passamos a convidar os professores a “irem ao cinema”, a levarem o cinema para a escola e para a sala de aula. O cinema passa a ser um interesse que atrai para mais estudos dentro e fora das grandes salas e para as pequenas salas, pois educação não é privilégio dos espaços que a elegem, mas que a reconhecem.

No entanto, no decorrer dos encontros detectamos a dificuldade dos professores em duas instâncias: a primeira diz respeito à valorização do cinema nacional, pois percebemos que a maioria dos participantes do projeto não são assíduos as obras cinematográficas, muito menos as nacionais, necessitando ainda ser desenvolvido o senso estético para a apreciação audiovisual brasileira, intrínseco a essa ideia para a possibilidade de desinteresse. Notou-se também o sutil preconceito em relação ao cinema nacional contemporâneo tendo em vista as produções do início da filmografia brasileira.

A segunda refere-se ao fato das dificuldades da aquisição de acervo audiovisual por parte dos professores e das escolas, bem como entende-se que é necessário antes de exibir qualquer filme para os alunos(as) assisti-los, o que demanda tempo, e este segundo os professores não ocorre. Sendo assim, compreendeu-se o quanto ainda é necessário o conhecimento e sentido de viver, criar, assistir e recriar com a sétima arte na educação.

Para concluirmos, foi possível perceber que através dos encontros de formação continuada, em que os professores compartilharam ideias e experiências sobre o cinema em sala de aula, contagiaram outros professores a quererem conhecer esse trabalho diferenciado ou a fazerem parte de um projeto maior dentro da escola. O “cinema itinerante” além de proporcionar uma formação continuada, potencializou vivências conjuntas entre os professores com o cinema no dia a dia escolar.

Sabe-se que os desafios são muitos diante dessa nova lei, como bem destacaram os integrantes da Rede Kino na Carta de Ouro Preto. No entanto, entendemos que a Lei 13.006/14 será um caminho para o cinema adentrar os muros escolares, como muito bem salienta o poeta espanhol Antonio Machado, “caminhante, não há caminho, o caminho se faz ao caminhar”. Que possamos encontrar os melhores caminhos para fazer valer a lei do cinema nacional no currículo escolar de nossas escolas para que a sétima arte possa transbordar potencializando inúmeras vivências, criações e imaginações com o cinema na educação.

## **REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS**

AUMONT, Jacques; BERGALA, Alain. **A estética do filme**. Tradução de MARIE, Michel. Campinas: Papirus, 1995.

CASTORIADIS, Cornelius. **A instituição imaginária da sociedade**. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1982.

FANTIN, Monica. **Crianças, Cinema e Educação: além do arco-íris**. São Paulo: Annablume, 2011.

FRESQUET, Adriana. **Aprender com experiências. Desaprender com imagens da educação**. Rio de Janeiro, Booklink, 2009.

HERMANN, Nadja. **Ética e Estética: a relação quase esquecida**. Porto Alegre: Edipucrs, 2005.

OLIVEIRA, Valeska Fortes de. **De que imaginário estamos falando?** p. 59-71. (1998) *Signos*. Centro Universitário UNIVATES, Lajeado/RS, nº 1.

RÁNCIERE, Jacques. **A partilha do sensível: estética e política**. Eixo experimental org. São Paulo: Editora 34, 2009.

SILVA, Tomaz Tadeu da. **Documentos de identidade: uma introdução às teorias do currículo**. 3. Ed. Belo Horizonte: Autêntica, 2013.

Portal acessível acessado em  
09/02/2016 <http://portalacessível.wordpress.com/2010/10/10vídeo-audio-descrição>.

Acessado em 09/02/2016 [www.ancine.gov.br/sala-imprensa/noticias/ancine-publica-norma-sobre-acessibilidade-da-producao-audiovisual](http://www.ancine.gov.br/sala-imprensa/noticias/ancine-publica-norma-sobre-acessibilidade-da-producao-audiovisual)

Acessado em 08/02/2016. <http://www.cineop.com.br/carta-educacao.php?menu=programacao&item=carta>.